



ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

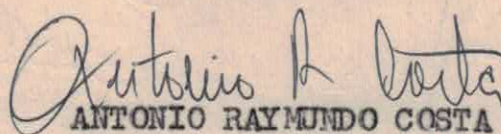
AUTOGRAFO DE LEI Nº 305/75

" Cria a Linha de Onibus no Município de:  
ARAGUAINA- GOIÁS

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina,  
Estado de Goiás por seu Membros, decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado a linha de onibus compreendida entre  
Araguaina-GO, e o povoado denominado Garimpinho  
Neste Município.
- Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a pro  
ceder concorrência Publica para exploração da mem  
cionada linha, dentro da legislação em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, Revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina,  
Estado de Goiás, aos            dias do mês de Novembro de 1.975.

  
ANTONIO RAYMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =

JOSÉ DA COSTA NUNES

= SECRETÁRIO =